



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10340 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 14 de Setembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 299/2026, de 11/09/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 23.620,40 (vinte e três mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 299/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 23.620,40 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 23.620,40 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

11 - Fundo Municipal do Idoso	
11.001 - Fundo Municipal do Idoso	
11.001.0008.0244.0009.2149 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
10116 - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023	
3390300000 - Material de consumo	23.620,40
TOTAL	23.620,40

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

11 - Fundo Municipal do Idoso	
001 - Fundo Municipal do Idoso	
11.001.0008.0244.0009.2149 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.620,40
TOTAL	23.620,40

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de setembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 19:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4b8b6664021aa>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10340 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 14 de Setembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 300/2026, de 11/09/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel situado no Município de Apucarana, Estado do Paraná, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº 300/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel situado no Município de Apucarana, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do imóvel para atender ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover as medidas necessárias à implantação de equipamentos, obras e serviços públicos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras sob nº 80-C/10 (oitenta-C/dez), com área de 5.885,33 m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados), situado na Gleba Nova Ucrânia – Loteamento Residencial Rosa Bertogesi Cazzarini, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, conforme descrição constante da respectiva matrícula imobiliária.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto possui as seguintes divisas, metragens e confrontações:

I – partindo-se de um marco cravado no Lote 80-C/10, segue-se confrontando com a Rua Gil Ávila Ribeiro, no rumo SW 85°51'17" NE, com 110,10 metros, e em desenvolvimento de curva com 9,08 metros, até outro marco;

II – deste marco, segue-se confrontando com a Rua Nobuiyoshi Ida, nos seguintes rumos e distâncias: SE 0°52'19" NW, com 6,81 metros; SE 07°17'03" NW, com 12,57 metros; SE 11°24'21" NW, com 18,19 metros, e em desenvolvimento de curva com 11,52 metros, até outro marco;

III – deste marco, segue-se confrontando com a Rua Shideko Kurahashi, no rumo NE 85°51'17" SW, com 99,85 metros, e em desenvolvimento de curva com 8,83 metros, até outro marco;

IV – deste marco, segue-se confrontando com a Rua Hermínio Fernandes, no rumo NE 04°24'47" SW, com 38,13 metros, e em desenvolvimento de curva com 10,32 metros, até outro marco, onde se teve início a presente descrição.

Art. 3º As áreas mencionadas no Art. 2º deste Decreto destinam-se à implantação de estruturas públicas, conforme planejamento urbano.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução do presente Decreto são provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de setembro de 2026.

RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10340 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 14 de Setembro de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Portaria

Portaria 274/2026, de 11/09/2026

Dispõe sobre a nomeação de Ouvidor e do Corregedor da Guarda Civil Municipal de Apucarana, nos termos da Lei Municipal nº 045/2024, como especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PORTARIA Nº 274/2026

Dispõe sobre a nomeação de Ouvidor e do Corregedor da Guarda Civil Municipal de Apucarana, nos termos da Lei Municipal nº 045/2024, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Corregedor e do Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Apucarana, em conformidade com a Lei Municipal nº 045/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Inspetor II Cristiano Luiz Farias, matrícula nº 1008951, para exercer a função de OUVIDOR da Guarda Civil Municipal de Apucarana.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor Inspetor II Jefferson Zanon, matrícula nº 1007866, para exercer a função de CORREGEDOR da Guarda Civil Municipal de Apucarana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2026, revogando todas as portarias em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de setembro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução 15/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de aumento de teto financeiro realizada pelo Hospital Materno Infantil no valor mensal de R\$ 110.597,24 conforme serie histórica de produção realizada pelos hospitais e apresentadas no SIHD e Tabwinn no ano de 2025, apresentada em plenária de 27/07/2026.

Apucarana, 02 de agosto de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 091/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da reprogramação parcial do recurso do cofinanciamento Federal do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalva, a reprogramação parcial do recurso do cofinanciamento Federal do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 09 de setembro de 2026.



Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8aad3f056115a>





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 092/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei n° 35 de 18 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 09 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959-**

Assinatura digital avançada.

Fabíola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p65a4a5fd1839a>





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 093/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da manutenção das inscrições das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei n° 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n° 80, de 23 de outubro de 2023 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução n° 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS;

CONSIDERANDO os Pareceres da Comissão de Análise de Projetos;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção das inscrições das entidades e organizações de assistência social, conforme quadro abaixo:

N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	SERVIÇO(S), PROGRAMA(S), PROJETO(S), BENEFÍCIO(S)	PARECER DA COMISSÃO
02	10/08/2016	Residência Inclusiva – Casa do Dodô	Serviço de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência de 18 a 59 anos	095/2026
05	10/08/2016	Lar São Vicente de Paulo de Apucarana	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos em Instituição de Longa	094/2026





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

			Permanência	
13	10/08/2016	CEPES - Centro Para o Resgate Vida Esperança	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	093/2026
19	10/08/2016	C.A.S.A – Centro de Apoio ao Adolescente	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	097/2026
20	10/12/2018	Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR	Programa de Socioaprendizagem; Programa de Capacitação e Cidadania	096/2026

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 09 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
FABIOLA CRISTINA CARRERO
***.988.959.**

Assinatura digital avançada

Fabiola Cristina Carrero

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8a761a2afbc3d>

